

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Procurador,

A Secretaria de Saúde, através de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, as medidas necessárias para PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 10.07.07/2018, firmado entre esta municipalidade e a empresa UROMED IMPERATRIZ LTDA., em 10 de julho de 2018.

A nova prorrogação do referido contrato se faz necessária na medida em que esta Secretaria necessita dos SERVIÇOS DE UROLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, CIRURGIAS ELETIVAS OU DE URGÊNCIA E EXAMES. Considerando ainda a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA.

Por oportuno, informamos que o valor do contrato não sofrerá qualquer alteração de preço, pois contactamos com o representante legal da empresa UROMED IMPERATRIZ LTDA. e obtivemos resposta positiva nesse sentido.

Ratifico que as demais cláusulas, salvante a do prazo de vigência, não sofrerão qualquer mudança.

Encaminho a Vossa Senhoria para o Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação, de 31/12/2019 à 31/12/2020, após remeta-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a Autorização devida.

João Lisboa (MA), 16 de dezembro de 2019.

WILKA GABRIELLE VASCONCELOS SOUSA Secretária Municipal de Saúde

1



PARECER - PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de Parecer Jurídico acerca da possibilidade do Município de João Lisboa - MA, através de sua Secretaria de Saúde, prorrogar a contratação de serviços de urologia para a realização de consultas, cirurgias eletivas ou de urgência e exames.

Instrumentalizam a consulta a justificativa de prorrogação, cópia do contrato nº 10.07.07/2018, na qual figura como contratada a empresa UROMED IMPERATRIZ LTDA.

No contrato originário, formado pelo processo administrativo nº 10.014/2018, no qual se deu pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, foi entabulado para viger, a priori, de 10 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, permitida sua prorrogação, conforme CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A justificativa para a prorrogação pretendida pauta-se na necessidade de dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria

A September 1401

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Interessada, mantendo-se o valor do contrato originário, traduzindo em vantajosidade para a Administração, ao não aplicar, nem mesmo, qualquer índice de correção.

É o relatório. Passemos a manifestação.

Sinteticamente o objetivo da prorrogação do contrato em comento é permitir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal Interessada, com serviços de urologia.

A Lei 8.666/93, em seu art. 57 § 2º ao tratar sobre a possibilidade de prorrogações dos contratos entabulados pela Administração Pública determina o seguinte, *verbis*:

"Art. 57(...).

(...)

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Referida Lei de Regência ao tratar da formalização dos contratos e seus aditivos, preconiza a substanciação de tais atos por instrumentos (art. 60), bem como condiciona sua validade e eficácia à publicação de tais atos, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial (art. 61, parágrafo único).

Feitas as considerações encimadas e atendidos tais preceitos de observância obrigatória, é de se ter por juridicamente possível o pleito de prorrogação do contrato nº 10.07.07/2018, por mais doze meses, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas, ao que SOMOS FAVORÁVEIS.

Este é o Parecer.



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Remeta-se a autoridade superior para as providências que

julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 17 de dezembro de 2019.

Antônio Alves de Souza Júnior Procurador do Município OAB-MA 8609



### DESPACHO

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 10.07.07/2018

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, solicita prorrogação de vigência do contrato nº 10.07.07/2018 firmado entre as partes em 10/07/2018 e com vigência original (de 10/07/2018 à 31/12/2018), sendo solicitada nova prorrogação por mais doze meses (de 31/12/2019 a 31/12/2020), conforme justificativa apresentada.

O Parecer Jurídico-PGM foi favorável, fundamentando haver na legislação de Regência (lei 8.666/93) permissivo para referida prorrogação, condicionando, contudo, a formalização por instrumento, no caso, Aditivo Contratual, bem como sua publicação, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial, além de autorização da autoridade máxima da Administração Municipal.

Assim, verificado o preenchimento dos requisitos legais necessários a permitir a prorrogação do contrato nº 10.07.07/2018, AUTORIZO, na forma da lei, referida prorrogação, com nova vigência, de 31/12/2019 a 31/12/2020, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

João Lisboa (MA), 18 de dezembro de 2019.

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

Prefeito Municipal



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10.07.07/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA UROMED IMPERATRIZ LTDA., QUE TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, CIRURGIAS ELETIVAS OU DE URGÊNCIA E EXAMES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000, representado por sua secretária de Saúde, WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 041543832011-2 SESP-MA e do CPF nº 026.845.953-30.

CONTRATADA: UROMED IMPERATRIZ LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.656.274/0001-57, localizada à Rua Paraíba nº 840-B Centro, Imperatriz - MA, representada pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade de nº 1153787 SSP-PI e do CPF nº 447.024.263-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 10.07.07/2018, resolveram na forma da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/07/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2019.

Wilka G. de Vasconcelos Sousa Secretária Muy de Saúde Port 004/2019
CONTRATANTE
Secretário Municipal de Saúde
Jun Jong
CONTRATABO
Representante Legal
TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa — MA. CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 19 DE DEZEMBRO DE 2019 — JAIRO MADEIRA DE COIMBRA — Prefeito Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA JOÃO MUNICIPAL DE LISBOA EXTRATO DO CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.11.04/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: ÁGUA VIVA ARTESIANOS LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o principio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 19 DE DEZEMBRO DE 2019 -JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA JOÃO MUNICIPAL DE LISBOA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.07.07/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: UROMED IMPERATRIZ LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, CIRURGIAS ELETIVAS OU DE URGÊNCIA E EXAMES. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/07/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no

artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. CLÁUSULA QUART.» – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, JOÃO LISBOA (MA), 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA – Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO LISROA DE EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.07.02/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: ACADEMIA HIDROLIFE LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINASTICA HIDROTERAPIA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/07/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PFORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica pronogada a vigência do Contrato até 31/12/2020. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 19 DE DEZEMBRO DE 2019 -WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

### REVOGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) TOMADA DE PRECOS Nº 001/2020 ~ CPL REVOGAÇÃO CONSIDERANDO o advento da Nota Técnica nº 24-A/2019 proferida pela CNM - Confederação Nacional de Municípios, por meio da qual restou esclarecido que os recursos oriundos da cessão onerosa, que ingressaram nos cofres municipais em Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) reforçaram a Lei Orçamentária Municipal que já se encontrava em execução, não sendo previstos originalmente, tornando forçosa a abertura de crédito adicional para a previsão e execução dos valores recebidos; CONSIDERANDO ainda que a pretensão da administração pública é a utilização dos recursos acima individuados para a execução do objeto pert.nente a Tomada de Preços nº 001/2020 - CPL, posto que não dispõe de recursos próprios para tanto; CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de